



LEI N.º - 1 1 1 0 -

DATA: 28 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão mensal ao jovem **JULIO CESAR CAVALHEIRO**”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo ao jovem **JULIO CESAR CAVALHEIRO**, por se tratar de pessoa deficiente e sem recursos.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba,
em 28 de dezembro de 2004.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 948 – PMG de 13.09.04
Of. n.º 162/04-CMG - 21.12.04